



**ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO / INSTALAÇÃO E ALVARÁ DE LICENÇA PARCIAL**

**OBJETIVO**

Definir o modo de instrução do pedido de emissão de alvará de licença de obras de edificação / instalação e do pedido de emissão de alvará de licença parcial, nos termos do n.º1 do art.º 76.º, n.º 6 do art.º 23.º do DL n.º555/99, de 16.12 na redação vigente e do art.º 3º da Portaria n.º 216-E/2008, de 16.03.

**ÂMBITO**

Pedido de emissão de alvará de licença de obras de edificação / instalação e pedido de emissão de alvará de licença parcial.

**DOCUMENTOS QUE DEVEM INSTRUIR O PROCESSO (a)**

- Requerimento **Imp-DOPU/GU-04-01** (a fornecer na Secção de Atendimento ao Público ou em [www.cm-bombarral.pt](http://www.cm-bombarral.pt);
- Exibição do Bilhete de identidade;  do Cartão de Contribuinte; ou  do Cartão do Cidadão
- Seguro de acidentes de trabalho para os trabalhadores contratados ao abrigo do direito nacional ou que, em qualquer caso, executem obra a seu cargo em território nacional;
- Termo de responsabilidade pela direção técnica da obra; **(b)**
- Termo de responsabilidade pela direção de fiscalização da obra; **(c) (b)**
- Alvará de empreiteiro de obras particulares ou certificado de empreiteiro de obras particulares; **(d)**
- Comprovativo da contratação por vínculo laboral ou de prestação de serviços, por parte da empresa responsável pela execução da obra; **(e)**
- Livro de Obra, com menção do termo de abertura;
- Plano de segurança e de saúde;
- Contrato relativo ao cumprimento das obrigações assumidas pelo requerente **(f)** e  documento comprovativo da prestação da caução. **(g)**
- Condicionantes da aprovação do licenciamento de acordo com a notificação da aprovação.
- Solução preconizada para a deposição, recolha, transporte, transferência, valorização ou eliminação dos resíduos produzidos na obra, bem como os meios e equipamentos a utilizar e o destino final. **(h)**
- Termo de responsabilidade pelo projeto acompanhado de Ficha eletrotécnica ou termo de responsabilidade pela execução para efeitos de realização de obra, acompanhado por ficha eletrotécnica quando não careça de projeto **(i)**

**Notas:**

- (a)** Caso o interessado opte pela execução faseada das obras, nos termos previstos no artigo 59.º do DL n.º 555/99, de 16.12, na redação vigente, o alvará abrange apenas a primeira fase das obras, implicando cada fase subsequente um aditamento do alvará;
- (b)** Assinatura reconhecida nos termos gerais de direito ou assinatura digital qualificada, nomeadamente através do cartão do cidadão; O termo de responsabilidade deve ser acompanhado por comprovativo da inscrição do técnico na respetiva ordem ou associação;
- (c)** O diretor de fiscalização de obra é designado pelo dono da obra, não podendo ser a mesma pessoa do diretor de obra. O termo de responsabilidade deve ser acompanhado por comprovativo da inscrição do técnico na respetiva ordem ou associação;
- (d)** O certificado de empreiteiro de obras particulares habilita a empresa a executar obras particulares cujo valor não exceda 20% do limite fixado para a classe 1;
- (e)** Referente ao Diretor Técnico de Obra;
- (f)** Para as situações previstas no n.º 1 do art.º 25.º DL n.º 555/99, de 16.12, na redação vigente;
- (g)** No caso de pedido de emissão de alvará de licença parcial, nos termos do n.º 6 do art.º 23.º DL n.º 555/99, de 16.12, na redação vigente e caso seja exigível;
- (h)** Nos termos do n.º1 do art.º 45.º do Regulamento de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública da Câmara Municipal do Bombarral
- (i)** De acordo com o estipulado no artigo 31º do D.L n.º 96/2017 de 10/08, alterado pela Lei nº61/18 de 21/08